



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.511, DE 03 DE ABRIL DE 2.000.

2.511/2000

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos, proventos e pensões."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Ficam reajustados em 10% (dez por cento), os níveis de vencimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º) - O reajuste a que se refere o artigo anterior, se estenderá aos proventos e às pensões.

Art. 3º) - O reajuste a que se refere o artigo 1º, não se estenderá ao Programa de Médico de Família, objeto da lei nº 2.270 de 16 de junho de 1.997, nem ao Programa de Atendimento Clínico Especializado em Saúde Bucal do Município de Pedro Leopoldo, objeto da Lei Municipal nº 2.506, de 30 de março de 2.000, por se tratarem de programas especiais.

Art. 4º) - O Anexo I desta Lei, substituirá o anexo I da Lei Municipal 2.271, de 16 de junho de 1.997.

Art. 5º) - O Anexo II desta Lei, substituirá o anexo II da Lei Municipal 2.271, de 16 de junho de 1.997.

Art. 6º) - O Anexo III desta Lei, substituirá o anexo IV-01 da Lei Municipal 2.089 de 06 de outubro de 1.995.

Art. 7º) - O Anexo IV desta Lei, substituirá o anexo IV-02 da Lei Municipal 2.089 de 06 de outubro de 1.995.

Art. 8º) - O Anexo V desta Lei, substituirá o anexo III, da Lei Municipal 2.496 de 25 de fevereiro de 2.000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

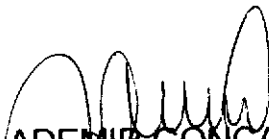
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 9º) - Para ocorrer à despesa resultante desta Lei, utilizar-se-ão as dotações do Orçamento vigente, assegurados os recursos na forma da Lei 4.320/64 (art. 43).

Art. 10) - O reajuste de que trata esta Lei, irá vigorar a partir de 01 de abril do corrente.

Art. 11) - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 03 de abril de 2.000.


ADEMIR GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL DE VENCIMENTO	TÍTULO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VALOR DOS VENCIMENTOS		
			SITUAÇÃO ATUAL	A PARTIR DE 1º/04/2000	EM %
CC1	SECREÁRIO MUNICIPAL	07	1.721,40	1.893,54	20%
CC1	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	01	1.721,40	1.893,54	20%
CC1	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	1.721,40	1.893,54	20%
CC2	ASSESSOR TÉCNICO	03	1.347,16	1.481,88	20%
CC3	CHEFE DE DIVISÃO	22	1.122,65	1.234,92	20%
CC3	CHEFE DE GABINETE	01	1.122,65	1.234,92	20%
CC4	SECRETÁRIO DE PREFEITO	01	748,42	823,26	20%
CC5	MOTORISTA DO PREFEITO	02	523,89	576,28	20%

ANEXO II FUNÇÕES GRATIFICADAS

TÍTULO DA FUNÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO	
	ATUAL	A PARTIR DE 1º DE ABRIL/2000
ENCARREGADO DE SERVIÇO I	350,00	385,00
ENCARREGADO DE SERVIÇO II	681,00	639,10
ENCARREGADO DE SERVIÇO III	900,00	990,00
SUPERVISOR DE PROJETO I	947,00	1.041,70
SUPERVISOR DE PROJETO II	1.240,00	1.364,00
SUPERVISOR DE PROJETO III	2.058,00	2.263,80
COORDENADOR DE PROGRAMA I	1.240,00	1.364,00
COORDENADOR DE PROGRAMA II	2.058,00	2.263,80
COORDENADOR DE PROGRAMA III	3.500,00	3.850,00
VICE-DIRETOR DE ESCOLA I	486,00	534,60
VICE-DIRETOR DE ESCOLA II	630,00	693,00
VICE-DIRETOR DE ESCOLA III	900,00	990,00
DIRETOR DE ESCOLA I	630,00	693,00
DIRETOR DE ESCOLA II	900,00	990,00
DIRETOR DE ESCOLA III	1.350,00	1.485,00
SECRETÁRIO	630,00	693,00
COORDENADOR DE ESCOLA	486,00	534,60

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
TABELA DO QUADRO PERMANENTE A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2000.

NIVEL	1 INICIAL	GRaus DE VENCIMENTOS									
		2 A 5%	3 B 10%	4 C 15%	5 D 20%	6 E 25%	7 F 30%	8 G 35%	9 H 40%	10 I 45%	11 J 50%
I	154,98	162,73	170,48	178,23	185,98	193,73	201,47	209,22	216,97	224,72	232,4
II	164,21	172,42	180,63	188,84	197,05	205,26	213,47	221,68	229,89	238,10	246,32
III	174,10	182,81	191,51	200,22	208,92	217,63	226,33	235,04	243,74	252,45	261,15
IV	184,69	193,92	203,16	212,39	221,63	230,86	240,10	249,33	258,57	267,80	277,04
V	196,03	205,83	215,63	225,43	235,24	245,04	254,84	264,64	274,44	284,24	294,05
VI	208,19	218,60	229,01	239,42	249,83	260,24	270,65	281,06	291,47	301,88	312,29
VII	221,19	232,25	243,31	254,37	265,43	276,49	287,55	298,61	309,67	320,73	331,79
VIII	235,14	246,90	258,65	270,41	282,17	293,93	305,68	317,44	329,20	340,95	352,71
IX	289,71	304,20	318,68	333,17	347,65	362,14	376,62	391,11	405,59	420,08	434,57
X	358,00	375,90	393,80	411,70	429,60	447,50	465,40	483,30	501,20	519,10	537,00
XI	445,03	467,28	489,53	511,78	534,04	556,29	578,54	600,79	623,04	645,29	667,55
XII	554,04	581,74	609,44	637,15	664,85	692,55	720,25	747,95	775,66	803,36	831,06
XIII	691,39	725,96	760,53	795,10	829,67	864,24	898,81	933,38	967,95	1.002,52	1.037,09
XIV	864,37	907,59	950,81	994,03	1.037,24	1.080,46	1.123,68	1.166,90	1.210,12	1.253,34	1.296,56
XV	1.082,18	1.136,29	1.190,40	1.244,51	1.298,62	1.352,73	1.406,83	1.460,94	1.515,05	1.569,16	1.623,27

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV TABELA DO QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEL DE VENCIMENTO	VALOR ATUAL	VALOR À PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2000
1	137,39	151,13
2	138,98	152,88
3	138,98	152,88
4	139,02	152,92
5	139,07	152,98
6	139,41	153,35
7	139,71	153,68
8	140,46	154,51
9	140,59	154,65
10	146,38	161,02
11	153,13	168,44
12	159,56	175,52
12/A	239,34	263,27
13	166,70	183,37
14	174,20	191,62
14/A	261,30	287,43
15	182,11	200,32
15/A	273,16	300,48
16	190,43	209,47
17	199,16	219,08
18	208,39	229,23
19	221,79	243,97
20	236,67	260,34
21	253,77	279,15
22	272,42	299,66
23	292,26	321,49
24	325,14	357,65
25	348,01	382,81
26	373,59	410,95
27	400,60	440,66
28	444,43	488,87
28/A	666,64	733,30
29	476,59	524,25
30	507,37	558,11
30/A	1.141,58	1.255,74
31	539,25	593,18
32	575,05	632,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

TABELA DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CARGOS EFETIVOS	NÚMERO DE CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL	À PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.000
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	15	263,37	289,71
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	10	167,90	184,69
AUXILIAR DE ESCOLA	180	140,89	154,98
AUXILIAR DE MULTIMEIOS DIDÁTICOS	15	263,37	289,71
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	149,28	164,21
BIBLIOTECÁRIO	02	404,57	445,03
INSPETOR DE ALUNOS	15	158,27	174,10
MONITOR	50	263,37	289,71
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	250	277,88	305,67
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	130	342,38	376,62
PSICÓLOGO ESCOLAR	02	628,54	691,39
SECRETÁRIO ESCOLAR	15	178,21	196,03
TÉCNICO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO	25	404,57	445,03
VIGILANTE	30	149,28	164,21